

CONVOCAÇÃO

À:

Empresa: GERALDO MACHADO DA SILVA, inscrita no CNPJ: 32.147.256/0001-12.

Senhor Proprietário,

O Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, Estado do Ceará, signatário, vem por via desta, **CONVOCAR** está conceituada empresa, vencedora do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 21.30.12.2021, a celebrar contrato administrativo junto ao Consórcio Público de Saúde, cujo objeto é a Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente, limpeza, gêneros alimentícios e copa e cozinha, para atender as necessidades da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Centro de Especialidades Odontológicas, Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos, e a unidade administrativa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato-CPSMC, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, conforme especificações detalhadas constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital, devendo comparecer a sede administrativa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para proceder a assinatura do instrumento contratual.

Atenciosamente,

Crato/CE, 09 de fevereiro de 2022.

Cicero Leosmar Parente Gomes

Cicero Leosmar Parente Gomes

Pregoeiro

Recebido em,

_____/_____/2022

GERALDO
MACHADO DA
SILVA:32147256
000112

Assinado digitalmente porGERALDO
MACHADO DA SILVA:32147256000112
DN: cn=GERALDO MACHADO DA
SILVA:32147256000112 c=BR
l=JUAZEIRO DO NORTE o=ICP-Brasil
ou=AR 2A
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2022-02-09 10:31-03:00

GERALDO MACHADO DA SILVA

CONTRATO Nº 2022.02.16
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.30.12.2021

GERALDO
MACHADO DA
SILVA:32147256
000112

Assinado digitalmente porGERALDO
MACHADO DA SILVA:32147256000112
DN: cn=GERALDO MACHADO DA
SILVA:32147256000112 c=BR
f=JUAZEIRO DO NORTE o=ICP-Brasil
ou=AR 2A
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2022-02-09 10:31-03:00

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC E A
EMPRESA GERALDO MACHADO DA
SILVA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Mirandão, no Município de Crato-CE, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo, Sr. Paulo de Tarso Cardoso Varela, CPF/MF nº 004.999.053-50, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 99029150123, expedida por SSP/CE, e a empresa GERALDO MACHADO DA SILVA, com sede na Rua do Limoeiro, nº 170, Bairro São Miguel, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 32.147.256/0001-12, representada neste ato pelo Sr. Geraldo Machado da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 97029146618, expedida por SSP/CE e CPF/MF nº 620.959.513-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº 21.30.12.2021 e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 10.024/2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 21.30.12.2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 21.30.12.2021, e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº 2022.02.02, e a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente, limpeza, gêneros alimentícios e copa e cozinha, para atender as necessidades da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Centro de Especialidades Odontológicas, Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos, e a unidade administrativa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato-CPSMC, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, conforme especificações detalhadas constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital, e na proposta da CONTRATADA, com a finalidade de atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob forma de **DEMANDA**, nos termos estabelecidos na cláusula que se refere as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ 92.414,56 (Noventa e Dois Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**.

5.2. Especificações e quantitativos adquiridos nesse instrumento contratual:

**GERALDO
MACHADO DA
SILVA:32147256
000112**

Assinado digitalmente por GERALDO
MACHADO DA SILVA:32147256000112
DN: cn=GERALDO MACHADO DA
SILVA:32147256000112 c=BR
#JUAZEIRO DO NORTE o=ICP-Brasil
ou=AR 2A
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2022-02-09 10:32:03:00

Item	Especificação	Unidades	Poli II	Poli I	Ceo	Stpe	Cpsmc	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	AGENDA EXECUTIVA, CAPA COURVIN IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO DO DIA A DIA, FORMATO 145MM X 205MM GRAMATURA 63G/M, NUMERO DE FOLHAS 208 ANO EM EXERCÍCIO.	Unidades	20	12	20	0	16	68	CAPRICHIO	R\$ 26,39	R\$ 1.794,52
5	APONTADOR METÁLICO PARA LÁPIS	Unidades	0	52	20	0	20	92	LEO	R\$ 1,00	R\$ 92,00
8	BLOCO ADESIVO 38MM X 50MM AMARELO - 12 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA (TOTAL 1.200 FOLHAS). PACOTE COM 12 BLOCOS.	Pacotes	32	6	9	0	9	56	NOTE FIX	R\$ 6,10	R\$ 341,60
11	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	Unidades	300	200	200	0	80	780	MERCUR	R\$ 0,20	R\$ 156,00
18	CANETA HIDROGRÁFIA COLORIDA CAIXA COM 10 UNIDADES	Caixas	16	14	10	0	0	40	CIS	R\$ 6,10	R\$ 244,00
22	CARTOLINA COLORIDA TAMANHO 50X60	Unidades	100	100	40	0	0	240	SÃO MIGUEL	R\$ 0,70	R\$ 168,00
40	ENVELOPE EM PAPEL PARA CD-R/DVD- R - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE EM PAPEL PARA CD E DVD, COM VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE.	Unidades	0	1000	0	0	0	1000	TELIBRA	R\$ 0,30	R\$ 300,00
50	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO- FABRICADA EM PVC COLORIDO COM ADESIVO DE BORRACHA NATURAL E RESINA COM ESPESSURA DE 0,15MM, TAMANHO 50MMX 30 METROS COR VERMELHA.	Rolos	8	0	2	0	0	10	ADELBRAS	R\$ 16,90	R\$ 169,00
51	FITA ASESIVA PARA DEMARCAÇÃO- FABRICADA EM PVC COLORIDO COM ADESIVO DE BORRACHA NATURAL E RESINA COM ESPESSURA DE 0,15MM, TAMANHO 50MMX 30 METROS COR PRETA.	Rolos	8	0	2	0	0	10	ADELBRAS	R\$ 21,50	R\$ 215,00



Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC

Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão

CEP: 63.125-070 - Crato/CE

CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8353



54	FITA ASESIVA PARA DEMARCAÇÃO-FABRICADA EM PVC COLORIDO COM ADESIVO DE BORRACHA NATURAL E RESINA COM ESPESSURA DE 0,15MM,TAMANHO 50MMX 30 METROS COR VERDE.	Rolos	8	0	2	0	0	10	ADELBRAS	R\$ 20,00	R\$ 200,00
55	FITA ASESIVA PARA DEMARCAÇÃO-FABRICADA EM PVC COLORIDO COM ADESIVO DE BORRACHA NATURAL E RESINA COM ESPESSURA DE 0,15MM,TAMANHO 50MMX 30 METROS COR BRANCA.	Rolos	8	0	2	0	0	10	ADELBRAS	R\$ 19,00	R\$ 190,00
59	GRAMPEADOR MEDIO 26/6 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, PARA GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA ATÉ 30 FOLHAS 75G/M², BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (ABERTO E FECHADO). EMBALAGEM C/ DADOS DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidades	52	22	10	0	16	100	BRW	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
71	MASSINHA DE MODELAR, ATÓXICA CORES DIVERSAS,CAIXA COM 12 UNIDADES TAMANHO GRANDE.	Caixas	16	16	0	0	0	32	KOALA	R\$ 5,03	R\$ 160,96
73	PAPEL ADESIVO TAMA.A4, ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FOSCO A4 (210X297MM),BRANCO,ADESIVO.CAIXA C/ 50FOLHAS.	Caixas	20	10	12	0	10	52	CALATTA	R\$ 35,90	R\$ 1.866,80
75	PAPEL MADEIRA , PARA USO EM TRABALHOS DIVERSOS FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 96X66CM.	Folhas	100	32	0	0	0	132	SÃO MIGUEL	R\$ 0,80	R\$ 105,60
77	PAPEL OFICIO 40KG – ESPECIFICAÇÃO: PAPEL OFICIO 40KG, TAMANHO A4,	Pacotes	24	24	16	0	0	64	ABC	R\$ 31,30	R\$ 2.003,20

Assinado digitalmente por GERALDO MACHADO DA SILVA:32147256000112
DN: cn=GERALDO MACHADO DA SILVA:32147256000112 c=B
ou=AR 2A
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2022-02-09 10:35:03.00

GERALDO MACHADO DA SILVA:32147256000112



Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC
Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão
CEP: 63.125-070 - Crato/CE
CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8353



83	CORES VARIADAS. PACOTE C/ 200 FOLHAS.	Pacotes	500	30	30	0	0	0	560	DAC	R\$ 1,39	R\$ 778,40
85	PASTA GRAMPO TRILHO SULFITE A4. PACOTE COM 10 UNIDADES NA COR VERDE.	Unidades	100	0	0	0	16	116	ACP		R\$ 6,90	R\$ 800,40
91	PORTA-DOCUMENTOS, MATERIAL: PVC, ALTURA: 297, LARGURA: 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTA ALVARÁ, COM ILHÕES PARA PENDURAR.	Unidades	32	20	0	0	0	52	DAIWA		R\$ 5,90	R\$ 306,80
99	QUADRO BRANCO TAM.1,00X0,90 CM CONFECCIONADO EM MDF SOBREPÓSITO POR LAMINADO METÁLICO LISO MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO.	Unidades	20	4	6	0	6	36	STALO		R\$ 110,00	R\$ 3.960,00
101	RÉGUA PLÁSTICA 30CM - ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA, MEDINDO 30CM, SUBDIVISÃO EM MM.	Unidades	20	12	20	0	0	52	WALEU		R\$ 1,10	R\$ 57,20
102	RÉGUA PLÁSTICA 50CM - ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA, MEDINDO 50CM, SUBDIVISÃO EM MM.	Unidades	0	10	10	0	20	40	WALEU		R\$ 4,16	R\$ 166,40
104	TESOURA ESCOLAR PEQUENA SEM PONTA CORES VARIADAS.	Unidades	24	28	0	0	0	52	LEO		R\$ 3,49	R\$ 181,48
106	TINTA GUACHE ATÓXICA CAIXA COM 6 POTES 15ML CADA COM CORES VARIADAS.	Caixas	20	20	0	0	0	40	KOALA		R\$ 4,99	R\$ 199,60
107	TINTA P/ CARIMBO NA COR PRETA, FRASCO COM 40ML.	Unidades	12	4	2	0	2	20	RADEX		R\$ 4,10	R\$ 82,00
108	TINTA P/ CARIMBO TUBO COM 40ML. COR AZUL.	Unidades	12	10	4	0	2	28	RADEX		R\$ 3,90	R\$ 109,20

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC

Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão

CEP: 63.125-070 - Crato/CE

CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8353



GERALDO MACHADO DA SILVA:32147256
000112



	Unidades	12	9	9	0	6	36	MAXPRINT	R\$ 55,90	R\$ 2.012,40
112	TECLADO MULTIMÍDIA COM CONEXÃO USB, SLIN NA COR PRETA.									
117	LIMPADOR DESINFETANTE A BASE DE BIGUANIDA POLIMÉRICA (PHMB) E QUARTENÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO. INDICADO COMO DESINFETANTE DE PISO MESMO EM PRESENÇA DE MATÉRIA ORGÂNICA EMBALAGEM COM 5 LITROS DO PRODUTO CONCENTRADO QUE RENDE ATÉ 5.000 LITROS DO PRODUTO DILUIDO (TAXA DE DILUIÇÃO 1:100) REFERENCIA OPTIGERM PPI OU DE MELHOR QUALIDADES.	52	36	12	0	0	100	SEPT BOE QUART	R\$ 490,00	R\$ 49.000,00
130	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 2 LAMINAS PARALELAS DE AÇO INOX.	300	360	0	0	0	660	NOBRE	R\$ 1,99	R\$ 1.313,40
199	RODO 60 CM – ESPECIFICAÇÃO: RODO TAMANHO PADRÃO COM CABO 1,40M DE ALUMÍNIO, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, BASE EM BORRACHA RESISTENTE AO MANUSEIO, MEDINDO 55 CM. ROTULO OU CORPO GRAVADO C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	32	20	4	0	0	56	CRISTAL PLUS	R\$ 31,90	R\$ 1.786,40
200	RODO 40 CM – ESPECIFICAÇÃO: RODO TAMANHO PADRÃO COM CABO 1,40M DE ALUMÍNIO, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, BASE EM BORRACHA RESISTENTE AO MANUSEIO, MEDINDO 55 CM. ROTULO OU CORPO GRAVADO C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	24	40	12	48	0	124	CRISTAL PLUS	R\$ 27,25	R\$ 3.379,00





211	LEITEIRA EM ALUMÍNIO OU ESMALTADA DE 2 LITROS, DEVE SER DE MATERIAL RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE.	Unidades	8	8	8	0	0	0	24	LALUR	R\$ 21,50	R\$ 516,00
212	PRATO FUNDO DE VIDRO. VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE.	Unidades	60	32	28	0	0	0	120	UTILBAZAR	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
213	TAÇAS DE VIDRO PARA ÁGUA OU SUCO. TAÇAS DE 250ML, EM VIDRO.	Unidades	100	52	48	0	0	0	200	UTILBAZAR	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
217	COLHER PARA ARROZ DE INOX. COLHER GRANDE LISA, TAMANHO APROXIMADO: 35CM.	Unidades	8	8	4	0	0	0	20	KELMER	R\$ 14,00	R\$ 280,00
218	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA/ALUMÍNIO/PVC. EM AÇO CROMADO, COM TRÊS DIVISÓRIAS, PODE SER UTILIZADO BANCADA OU FIXADO NA PAREDE. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (A X L X P): 28,5 X 23 X 12,5 CM.	Unidades	4	4	4	0	0	0	12	AMIL PLAST	R\$ 57,00	R\$ 684,00
227	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacotes	60	60	60	0	0	0	180	ULTRA	R\$ 2,60	R\$ 468,00
234	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX MEDIDAS MÍNIMA: LARGURA: 47MM, ALTURA: 23MM COMPRIMENTO: 176MM. SEM DECORAÇÃO.	Unidades	52	32	32	0	0	0	116	KELMER	R\$ 3,00	R\$ 348,00
235	GARFO DE REFEIÇÃO; EM AÇO INOX; MEDINDO NO MÍNIMO (35)CM; ESPESURA MÍNIMA DE (1,8)MM; SEM DECORAÇÃO.	Unidades	52	32	32	0	0	0	116	KELMER	R\$ 3,90	R\$ 452,40
236	FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO, AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 257 X 26 X3 MM, APLICAÇÃO: MESA, TIPO: SERRILHADA.	Unidades	52	32	28	0	0	0	112	KELMER	R\$ 3,90	R\$ 436,80

Assinado digitalmente por: GERALDO MACHADO DA SILVA:32147256000112
DN: cn=GERALDO MACHADO DA SILVA:32147256000112 c=BR
f=JUAZEIRO DO NORTE o=ICP-Brasil ou=AR 2A
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2022-02-09 10:36:03:00

GERALDO MACHADO DA SILVA:32147256000112



Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC
Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão
CEP: 63.125-070 - Crato/CE
CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8353



		Pacotes	60	40	20	0	0	0	120	ELGIN	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
237	PILHA RECARREGÁVEL (AAA) 900 MAH - PCT COM 2 UND.											
240	PALITO ROLIÇO EM MADEIRA CAIXA COM 20X20X200 UNIDADES.	Caixas	60	60	0	0	0	0	120	THEOTO	R\$ 1,00	R\$ 120,00
241	CARREGADOR DE PILHAS; CARREGADOR RÁPIDO; FUNÇÃO "AUTO STOP" (DESLIGA AUTOMATICAMENTE QUANDO A CARGA ESTIVER COMPLETA); BIVOLT AUTOMÁTICO; EMBALAGEM DE BLISTER COM 4 PILHAS (AA/ AAA).	Unidades	20	8	12	0	0	0	40	LIGHT	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
244	CAPACHO PARA ENTRADA DE PORTA ANTIDERRAPANTE FORMATO RETANGULAR COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO NA COR VENDE BANDEIRA LARGURA DE 50CM.	Metros	8	4	4	20	0	0	36	S.SEBATIÃO	R\$ 110,00	R\$ 3.960,00
VALOR GLOBAL												R\$ 92.414,56

Assinado digitalmente por: GERALDO MACHADO DA SILVA:32147256000112
DN: cn=GERALDO MACHADO DA SILVA:32147256000112, c=BR, ou=AR 2A, ou=AR 2A
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2022-02-09 10:37:03:00

**GERALDO
MACHADO DA
SILVA:32147256
000112**



5.3. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao CPSMC.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.302.0012.2.213.0000; 10.302.0005.2.206.0000; 10.302.0010.2.211.0000; 10.302.0029.2.227.0000; 10.302.0046.2.242.0000; 10.302.0043.2.239.0000; 10.302.0031.2.228.0000 – 3.3.90.30.00; 4.4.90.52.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Luciana Sobreira de Matos, inscrita no CPF nº 616.429.163-15, sob o cargo de Diretora Geral da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, pela Sra. Cynthia Aguiar Neves, inscrita no CPF nº 524.547.113-20, sob o cargo de Diretora Geral da Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, pelo Sr. Damião Maroto Gomes Junior, inscrito no CPF nº 017.189.293-31, sob o cargo de Diretor do Centro de Especialidades Odontológicas, pela Sra. Clarisse da Silva Pereira, inscrita no CPF nº 038.913.933-50, sob o cargo de auxiliar administrativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC e pelo Sr. Alan de Oliveira Moraes, inscrito no CPF nº 996.022.103-20, sob o cargo de Coordenador do Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos

- STPE, especialmente designados para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado de GESTOR deste contrato a quem competirá, as seguintes atribuições:

7.1.1. Verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 21.30.12.2021.

7.1.2. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou substituir o produto entregue em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

7.1.3. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.2. A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

GERALDO
MACHADO DA
SILVA:32147256
000112

Assinado digitalmente por GERALDO
MACHADO DA SILVA:321472560001
DN: cn=GERALDO MACHADO DA
SILVA:32147256000112 c=BR
l=JUAZEIRO DO NORTE o=ICP-Brasi
ou=AR 2A
Motivo: Eu sou o autor deste documen
Local:
Data: 2022-02-09 10:38-03:00

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da sua assinatura.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é até vigência do contrato, contado a partir do recebimento da ordem de compra pela contratada.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o

objeto contratado.

GERALDO
MACHADO DA
SILVA:32147256

Assinado digitalmente por GERALDO
MACHADO DA SILVA:32147256000112
DN: cn=GERALDO MACHADO DA
SILVA:32147256000112 c=BR
#JUAZEIRO DO NORTE o=ICP-Brasil
ou=AR 2A
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2022.08.08 17:59:43-00

9.2. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CPSMC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original.

9.3. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado.

9.4. Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil.

9.5. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.6. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização.

9.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.9. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do CPSMC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do CPSMC.

9.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.11. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado (s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas

decorrentes desta substituição.

GERALDO
MACHADO DA
SILVA:32147256
000112

Assinado digitalmente por GERALDO
MACHADO DA SILVA:32147256000112
DN: cn=GERALDO MACHADO DA
SILVA:32147256000112 c=BR
l=JUAZEIRO DO NORTE o=ICP-Brasil
ou=AR 2A
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2022-02-09 10:38:03-00

9.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.

9.13. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais.

9.14. Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito.

9.15. Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga.

9.16. Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do (s) material (is) que não esteja (m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

9.17. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Termo de Referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.

9.16. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

10.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

10.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

10.5. Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações.

10.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas.

10.7. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação.

10.8. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CPSMC, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes do Contrato.

10.9. Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. Quanto à entrega:

GERALDO
MACHADO DA
SILVA:32147256
000112

Assinado digitalmente por GERALDO
MACHADO DA SILVA:32147256000112
DN: cn=GERALDO MACHADO DA
SILVA:32147256000112 c=BR
l=JUAZEIRO DO NORTE o=ICP-Brasil
ou=AR 2A
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2022-02-09 10:40:03:00

11.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA pela CONTRATADA no local definido pela CONTRATANTE.

11.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

11.1.3. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

11.1.4. O objeto contratual deverá ser entregue obrigatoriamente nas quantidades solicitadas na ORDEM DE COMPRA.

11.2. Quanto ao recebimento:

GERALDO
MACHADO DA
SILVA:32147256
000112

Assinado digitalmente por GERALDO
MACHADO DA SILVA:32147256000112
DN: cn=GERALDO MACHADO DA
SILVA:32147256000112 c=BR
l=JUAZEIRO DO NORTE o=ICP-Brasil
ou=AR 2A
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2022-02-09 10:40-03:00

11.2.1. Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

11.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura ou nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

11.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas no Termo de Referência ou apresente defeitos, não será aceito, a CONTRATADA deverá providenciar a sua correção em até 03 (três) dias úteis a contar da comunicação formal pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS HORÁRIOS E LOCAL DE ENTREGA

12.2. Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.

12.1. Funcionamento das unidades: segunda – feira à sexta – feira, das 8h00min às 17h00min.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste Consórcio. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, CNPJ nº 11.552.755/0001-15 e acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

GERALDO
MACHADO DA
SILVA:32147256

Assinado digitalmente por GERALDO
MACHADO DA SILVA:32147256000112
DN: cn=GERALDO MACHADO DA
SILVA:32147256000112 c=BR
l=JUAZEIRO DO NORTE o=ICP-Brasil
ou=AR 2A
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2022-02-09 10:40-03:00

13.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

13.1.1. Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição e a quantidades, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato.

13.2. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14.2. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

15.2. Por ilícitos cometidos, este Consórcio poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.

b) 10,0% sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura da Ata de Registro de Preços.

III. ficar impedido de licitar e contratar com Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

15.4. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

15.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

GERALDO
MACHADO DA
SILVA:32147256
000112

Assinado digitalmente por GERALDO
MACHADO DA SILVA:32147256000112
DN: cn=GERALDO MACHADO DA
SILVA:32147256000112 c=BR
l=JUAZEIRO DO NORTE o=ICP-Brasil
ou=AR 2A
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2022-02-09 10:41-03:00

16.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. A rescisão deste Contrato pode ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados

nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo quanto ao inciso XVII;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crato, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICORREGIÃO DE CRATO - CPSMC

Paulo de Tarso Cardoso Varela
Secretário Executivo - CPSMC

Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n - Mirandão
CEP: 63.125-070 - Crato/CE

CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8353

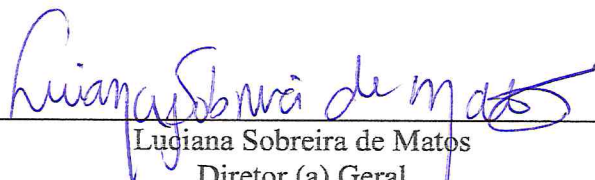
Crato/CE, 09 de fevereiro de 2022.

GERALDO
MACHADO DA
SILVA:32147256

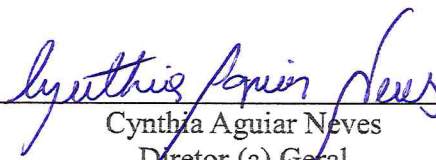
000112 GERALDO MACHADO DA SILVA

Geraldo Machado da Silva
Proprietário

Assinado digitalmente por GERALDO
MACHADO DA SILVA:32147256000112
DN: cn=GERALDO MACHADO DA
SILVA:32147256000112 c=BR
f=JUAZEIRO DO NORTE o=ICP-Brasil
ou=AR 2A
Motivo: Eu sou o autor deste documento



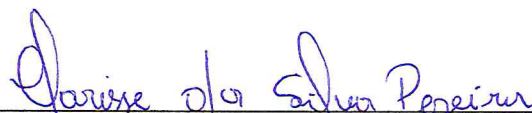
Luciana Sobreira de Matos
Diretor (a) Geral
GESTOR (A) DO CONTRATO



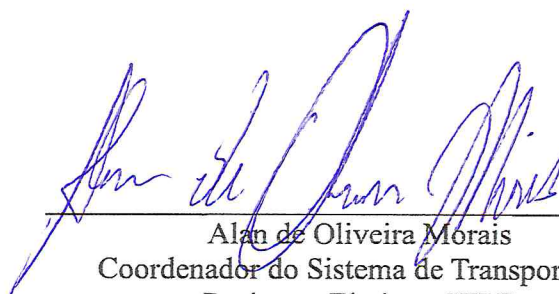
Cynthia Aguiar Neves
Diretor (a) Geral
GESTOR (A) DO CONTRATO



Damião Maroto Gomes Junior
Diretor (a) Geral
GESTOR (A) DO CONTRATO




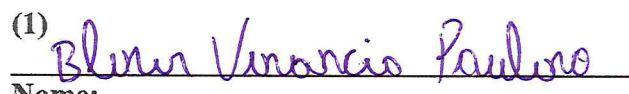
Clarisse da Silva Pereira
Auxiliar administrativo
GESTOR (A) DO CONTRATO



Alan de Oliveira Moraes
Coordenador do Sistema de Transporte de
Pacientes Eletivos-STPE
GESTOR (A) DO CONTRATO

Testemunhas

(1) 
Nome:
CPF Nº: 078.685.543-89

(1) 
Nome:
CPF Nº: 056.780.313-97

GERALDO
MACHADO DA
SILVA:32147256
000112

Assinado digitalmente porGERALDO
MACHADO DA SILVA:32147256000112
DN: cn=GERALDO MACHADO DA
SILVA:32147256000112 c=BR
l=JUAZEIRO DO NORTE o=ICP-Brasil
ou=AR 2A
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2022-02-09 10:44-03:00